



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.063, DE 24 DE MARÇO de 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <i>Mural fmcB</i>
Em <i>24/03/2026</i>
Matrícula do Servidor: <i>10503</i>
<i>Augusto</i> Assinatura

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE ITAÚNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever do Município de promover o desenvolvimento econômico local e fomentar atividades tradicionais, especialmente a pesca artesanal;

CONSIDERANDO a relevância social e econômica da atividade pesqueira para a comunidade de Itaúnas;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e fortalecimento das associações comunitárias;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de cessão de uso de bem público para fins de interesse coletivo, e os termos do processo administrativo n.º **5035/2025**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a cessão de uso, a título gratuito, de área pública municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE ITAÚNAS**, destinada ao apoio e desenvolvimento das atividades da pesca artesanal.

Art. 2º- A área objeto da cessão possui as seguintes características:

Dimensão: 20 (vinte) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento;

Localização: ao lado do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em Itaúnas, neste Município.

Art. 3º- A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão, contendo as condições de utilização do imóvel, observadas as seguintes diretrizes:

I – utilização exclusiva para fins institucionais da associação;

II – vedação de cessão, transferência ou locação a terceiros;

III – obrigação de conservação e manutenção do espaço;

IV – responsabilidade da associação por danos ao patrimônio público ou a terceiros;

V – observância das normas ambientais, urbanísticas e sanitárias.

Art. 4º - O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por iguais períodos, mediante interesse público devidamente justificado e avaliação do cumprimento das obrigações pela cessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A cessão possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado, sem direito à indenização, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 6º - As benfeitorias eventualmente realizadas:

I – dependerão de prévia autorização do Município;
II – incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito à indenização, salvo disposição expressa.

Art. 7º - A Secretaria Municipal competente ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do uso da área.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
Dados: 2026.03.24 15:28:30 -03'00'

José Erivan Tavares de Moraes

Prefeito

Documento assinado digitalmente



JAANNA JAMILA HERMSDORFF SEIF EDDINE
Data: 24/03/2026 15:30:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 010/2026